MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7326

Dispõe sobre Alterações no Anexo III da Lei Municipal nº 6.445, de 29 de dezembro de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emenda dos Vereadores Sadi Kisiel/PODEMOS, Serginho Ribeiro/PDT e Josias de Souza/MDB, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III - Tabela Salarial - Grupo Ocupacional Magistério, "C" e "G", da Lei Municipal nº 6.445, de 29 de dezembro de 2014, no que se refere a concessão de 5% (cinco por cento) a partir de 1° de fevereiro de 2022 e 4,89% (quatro vírgula oitenta e nove por cento) a partir de 1° de março de 2022, a título de correção das referidas tabelas em razão do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, prevista na Lei Federal nº 11.738, de 2008.

Art. 2º O disposto no art. 1º é extensivo aos aposentados e pensionistas que têm o direito à paridade salarial com os servidores da ativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 DEZ. 2021

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico
Nº 3056 Em 28/12/21
Órgão Impresso O Paraná
Nº 13.747 Em 29/12/21